



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 – AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021**

**DATA E HORA DA ABERTURA: às 09h 00min, do dia 25 de novembro de 2021.**

**LIMITE PARA PROPOSTAS: 08h 59min, do dia 25 de novembro de 2021.**

**SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O Prefeito Municipal de Vista Alegre, Zairo Riboli, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09 horas, do dia 25 de novembro de 2021**, mediante o pregoeiro e sua equipe de apoio designados pela Portaria nº 293/2021, de 07/04/2021, objetivando a **aquisição de uma retroescavadeira nova**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do dia 17.07.2002, Decreto Municipal nº 48/2020 de 17 de junho de 2020 que regulamenta a modalidade de Pregão Eletrônico no município de Vista Alegre, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1.2. DO LOCAL, DATA E HORA:**

**1.2.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), dar-se-á às **09h00min** do dia **25 de novembro de 2021**, horário de Brasília/DF.

**1.2.2.** Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do site descrito acima até as **08h59min** do mesmo dia, horário de Brasília – DF.

**2 – DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA**, conforme quantidade e especificações mínimas, abaixo:

**2.1 Especificações do bem:**

| Item      | Quant. | Unid. | Especificação   | Preço Total (R\$) |
|-----------|--------|-------|---|-------------------|
| <b>01</b> | 01     | Un    | <b>RETROESCAVADEIRA</b> nova, ano de fabricação mínimo 2021, motor a diesel de no mínimo 4 cilindros turbo alimentado do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 85 HP de potência bruta, transmissão | R\$ 445.000,00    |



|  |  |  |   |  |
|--|--|--|---|--|
|  |  |  | <p>de no mínimo 4 velocidades a frente e 4 a ré, com bloqueio de diferencial traseiro, conversor de torque e reversão hidráulica, tração 4x4, equipada com cabine fechada com ar condicionado quente e frio, equipamento de som interno composto no mínimo com 2 (dois) alto falantes e 1 (um) rádio AM/FM com entrada USB, poltrona do operador auto ajustável com cinto de segurança, espelho retrovisor direito e esquerdo, equipada com limpadores de para brisa dianteiro, faróis de iluminação dianteiros e traseiros, seta direcionais e luzes de freio, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,00 m<sup>3</sup>, escavadeira traseira com caçamba, dentes e largura de corte mínimo de 30 “polegadas”, pneus dianteiros com no mínimo 10 lonas e traseiros com no mínimo 12 lonas, braço com profundidade de escavação de no mínimo 4,2m, direção hidráulica, com protetor de Carter e Cardam, sistema de levante dianteiro e operação do braço traseiro hidráulico. Garantia total de 01 (um) ano sem limite de horas trabalhadas, com as manutenções e revisões feitas na sede do Município e em caso de necessidade de deslocamento da máquina durante a garantia para a assistência técnica, as despesas ficarão sob responsabilidade do licitante. Equipamento entregue na sede da Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS. A proposta deve conter em anexo o prospecto da máquina.</p> |  |
|--|--|--|---|--|

**Total Geral: R\$ 445.000,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

### **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

**3.2.** É vedada a participação de empresa:



- 3.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 3.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;
  - 3.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 3.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
  - 3.2.5. Incurrer em outros impedimentos previstos em Lei.
- 3.3. Condições para participação das empresas beneficiadas:
- 3.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até às **08h59min** do dia **25 de novembro de 2021**.
  - 3.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
  - 3.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 4 – DO PROCEDIMENTO

- 4.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “**Aberto**”, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 4.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
  - 4.2.1. Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
  - 4.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 4.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



4.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.6. O licitante classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, encaminhar proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação do item anterior.

4.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.8. O licitante deverá encaminhar os documentos de **HABILITAÇÃO** (original ou cópia autenticada) no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Vista Alegre – RS, no endereço: Av. Sol da América, 347, Centro, em Vista Alegre – RS, CEP: 98415-000.

## 5 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo estar apto para encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

6.1.1. A proposta de preço será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

**6.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem os materiais que não correspondem às especificações contidas no **Item 02 – OBJETO**, deste edital, serão desconsiderados.

**6.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**6.6.** Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.7.** Após o registro das propostas no sistema e a mesma sendo aceita pelo Pregoeiro, a licitante não poderá solicitar a desclassificação da proposta, podendo a licitante incorrer em alguma penalidade constante no **item 15** do presente edital.

**6.7.1.** Fica facultado ao Pregoeiro, a aceitabilidade ou não das propostas que estiverem com o valor muito abaixo do estipulado, visando evitar a ocorrência citada acima.

**6.8.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **DUAS CASAS DECIMAIS** após a vírgula;

**b)** Marca e/ou Modelo e as especificações detalhados do item ofertado, consoante as exigências editalícias;

**c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**d)** Prazo de entrega: em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS;

**e)** Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e o Ateste do recebedor dos itens;

**6.9.** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

**7.1.** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início a sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



## 8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

**8.1.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor unitário ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.6.** Após o registro do lance por parte da licitante, não caberá desistência.

**8.6.1.** Se a licitante, assim que perceber seu erro, entrar em contato com o Pregoeiro via telefone e o item em questão ainda estiver com a etapa de lances em aberto, o Pregoeiro suspenderá o item e efetuará o cancelamento do lance.

**8.6.2.** Caso o item já esteja encerrado, a licitante deverá arcar com seu erro, sob pena das sanções previstas no **item 15** do presente edital.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema (chat). O Pregoeiro informará o tempo de iminência, que será entre 1 a 60 minutos, informado no chat. Transcorrido este prazo, entrará o período de tempo aleatório (randômico), que se iniciará ao final do tempo de iminência, definido pela legislação e vai de 1 a 1800 segundos, onde a qualquer momento dentro deste período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será automaticamente suspensa e terá início somente após o retorno do Pregoeiro e a comunicação expressa aos participantes através do chat.

**8.9.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá iniciar pelo sistema eletrônico a negociação do item com o fornecedor previamente classificado como vencedor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**9.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade, e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto o objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta ou demais documentos que julgar necessário, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**9.3.1.** Será analisado o menor preço sobre o item requisitado pela administração.

**9.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**9.3.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.5.** Os lances não poderão ser inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) em relação à menor proposta em disputa.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação, **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, digitalizados para o e-mail: [licitacaovistalegre@gmail.com](mailto:licitacaovistalegre@gmail.com) e devem indicar no corpo do e-mail a qual licitação pertence. E **NO PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS** em vias originais ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da unidade que realizará o pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial (com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu), na forma do art. 32 da Lei 8.666/93 mediante correspondência endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, no endereço: Avenida Sol da América, 347 – Centro, Vista Alegre – RS, CEP 98.415-000.

**10.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.



**10.3.** Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

**I – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como micro ou pequena empresa ou declaração de enquadramento pelo SIMPLES Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

**II – Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão.

**III – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

**IV – Declarações e outros documentos**

- a) Declaração do próprio interessado atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menor de 16 anos ou de que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 (cf. Anexo II).



**b)** Declaração de que atende a todas as exigências de habilitação e de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (**cf. Anexo III**)

**10.4.** Todos os documentos relacionados no **item 10.3** deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

**10.5.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. É facultado ao Pregoeiro a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

**10.6.** Os documentos originais ou cópias autenticadas, e a proposta vencedora ajustada aos lances, deverão ser remetidos ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, sito a Avenida Sol da América, n.º 347, Bairro Centro, /RS, CEP 98.400-000, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, com as seguintes indicações externas:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE/FAX:  
E-MAIL:  
DATA-HORA: Dia 25 de novembro de 2021 – as 09:00 horas  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

**OBS.: A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou se representante legal, desde que seja anexada procuração.**

**10.6.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**



**11.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: [licitacaovistalegre@gmail.com](mailto:licitacaovistalegre@gmail.com).

**11.2.** Caberá ao Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Licitações deste município, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**11.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.4.** As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora.

**12.3.** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do (s) item (ns) ao (s) proponente (s) vencedor (es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a fase de habilitação.

**13.1.1.** O Pregoeiro abrirá prazo para o cadastramento da intenção de recursos, no próprio site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), após analisadas todas as documentações dos licitantes, sendo de no mínimo 24 horas.

**13.1.2.** Não serão aceitas as intenções de recursos cadastradas no andamento da licitação, ou seja, antes do prazo final especificado no **item 13.1**.

**13.1.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**13.2.** O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**13.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES.**

### **14.1. Da Contratante:**

**14.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**14.1.2.** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**14.1.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**14.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**14.1.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

### **14.2. Da Promitente Fornecedora.**

**14.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**14.2.2.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

**14.2.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

**14.2.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**14.2.5.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;



**14.2.7.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

**14.2.8.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**14.2.9.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**14.2.10.** Manter durante toda a execução desobrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

## **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do prego como de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Apresentar documentação falsa para participar no certame: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

**b)** Deixar, o licitante da melhor proposta final, de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

**c)** Manter comportamento inadequado durante o prego: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

**d)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de

10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

**e)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;

**f)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**h)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



i) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 04.021067.0-4, Agência 0630, Banco Banrisul, em favor da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**15.4.** Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**15.5.** No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**15.6.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**15.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

**15.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 – RESCISÃO**

**16.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **17 – DOS PRAZOS DO CONTRATO**

**17.1.** É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa;

**17.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

## **18 – DA ENTREGA/ RECEBIMENTO**



**18.1.** O objeto licitado somente terá a Ordem de Compra e Nota de Empenho emitida pelo Município de Vista Alegre – RS, após a aprovação do Processo Licitatório e demais procedimentos legais. O bem do referido Edital deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, sito a Av. Sol da América, 347, Centro, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão de Autorização de Fornecimento pelo Município de Vista Alegre RS, atestando sua conformidade.

**18.2.** O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Obras, conforme especificações mínimas do edital, sob pena de devolução, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

**18.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo nas informações adicionais: o número, modalidade e ano da Licitação.

## **19 – DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento somente será efetuado no prazo de até 30 (trinta), após a entrega dos itens solicitados e atestada a conformidade do objeto licitado e acompanhado da Nota Fiscal.

**19.2.** O contrato decorrente da presente licitação não sofrerá reajuste de preços, durante toda sua vigência.

**Obs.** A Nota Fiscal deverá conter em local de fácil visualização o número, modalidade e ano da Licitação.

## **20 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**20.1.** A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, atenderá aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

**DOTAÇÃO: 379**

**ÓRGÃO: 10** – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**UNIDADE: 01** – SMOVSU

**PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0125.2.044**

**RECURSO: 001** – Recursos Livres

**CATEGORIA: 4.4.90.52** – Equipamentos e materiais permanentes

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



**21.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**21.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.5.** O Município de Vista Alegre/RS se reserva o de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21.6.** Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por correios, ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, sito a Avenida Sol da América, 347, Centro, Vista Alegre – RS, telefone (55) 3730-1020/1050, no horário de atendimento da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

**21.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

**21.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**21.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

**21.11.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

**21.11.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**21.11.2.** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**21.11.3.** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**21.11.4.** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**21.12.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;



**21.13.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme **item 10**, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**21.13.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**21.14.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Vista Alegre/RS, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**21.15.** Pode os interessados obter cópia do edital por meio eletrônico junto ao site do município: [www.pmvistaalegre.com.br](http://www.pmvistaalegre.com.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **21 – ANEXOS DO EDITAL**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de não empregar menor.

**Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**Anexo IV** – Modelo de Declaração, inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anexo VI** – Minuta do Contrato.

**Anexo VII** – Proposta, convênio, declarações e plano de sustentabilidade.

Vista Alegre – RS, 6 de novembro de 2021.

**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Assessor Jurídico



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**, conforme quantidade e especificações mínimas e valores de referência, abaixo:

**1.1 Especificação do bem:**

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Preço Total (R\$)</b> |
|-------------|---------------|--------------|--|--------------------------|
| <b>01</b>   | 1             | Un           | <b>RETROESCAVADEIRA</b> nova, ano de fabricação mínimo 2021, motor a diesel de no mínimo 4 cilindros turbo alimentado do mesmo fabricante do equipamento com no mínimo 85 HP de potência bruta, transmissão de no mínimo 4 velocidades a frente e 4 a ré, com bloqueio de diferencial traseiro, conversor de torque e reversão hidráulica, tração 4x4, equipada com cabine fechada com ar condicionado quente e frio, equipamento de som interno composto no mínimo com 2 (dois) alto falantes e 1 (um) rádio AM/FM com entrada USB, poltrona do operador auto ajustável com cinto de segurança, espelho retrovisor direito e esquerdo, equipada com limpadores de para brisa dianteiro, faróis de iluminação dianteiros e traseiros, seta direcionais e luzes de freio, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,00 m <sup>3</sup> , escavadeira traseira com caçamba, dentes e largura de corte mínimo de 30 “polegadas”, pneus dianteiros com no mínimo 10 lonas e traseiros com no mínimo 12 lonas, braço com profundidade de escavação | R\$ 445.000,00           |



|  |  |  |   |  |
|--|--|--|---|--|
|  |  |  | de no mínimo 4,2m, direção hidráulica, com protetor de Carter e Cardam, sistema de levante dianteiro e operação do braço traseiro hidráulico. Garantia total de 01 (um) ano sem limite de horas trabalhadas, com as manutenções e revisões feitas na sede do Município e em caso de necessidade de deslocamento da máquina durante a garantia para a assistência técnica, as despesas ficarão sob responsabilidade do licitante. Equipamento entregue na sede da Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS. A proposta deve conter em anexo o prospecto da máquina. |  |
|--|--|--|---|--|

## 2. Da entrega:

**2.1 Do local para recebimento:** O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Vista Alegre, sito na Av. Sol da América nº 347, Centro, conforme solicitação expedida pelo departamento de compras.

**2.2 Do prazo para entrega:** O prazo de início para a entrega, será de até 180 (cento e oitenta) dias, após a emissão da ordem de autorização emitidos pela Prefeitura Municipal.

## 3. Da Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO:** 379

**ÓRGÃO:** 10 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 01 – SMOVSU

**PROJETO/ATIVIDADE:** 26.782.0125.2.044

**RECURSO:** 001 – Recursos Livres

**CATEGORIA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes

## 4. Do Pagamento:

**4.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e ateste do recebimento do respectivo material.

## 5. Da Vigência:

**5.1.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses após assinatura do instrumento contratual.



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (Modelo)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS**

\_\_\_\_\_ Inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis ano

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Identificação do declarante  
Assinatura responsável legal  
(Carimbo da Empresa)



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO (Modelo)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, (endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº 10/2021.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identificação do declarante  
Assinatura responsável legal  
(Carimbo da Empresa)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO (Modelo)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS**

\_\_\_\_\_ Inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
\_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins  
requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem,  
em seu quadro de empregados/colaboradores, Agentes Públicos da Prefeitura Municipal  
de Vista Alegre, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

**Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)**

**Ao**  
**Município de Vista Alegre**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS**

**I – PARTES:**

**A – CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 92.403.583/0001-10, com sede à Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Zairo Riboli**, RG nº. 1048857617, CPF nº. 655.490.150-72 brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre – RS.

**B – CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, Cadastro de Contribuinte Municipal nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, do dia 17.07.2002, Decreto Municipal nº 48/2020 de 17 de junho de 2020 que regulamenta a modalidade de Pregão Eletrônico no município de Vista Alegre, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações posteriores e no **Pregão Eletrônico nº 10/2021, Processo Licitatório nº XX/2021**, pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que integram e completam este instrumento, e pelas cláusulas expressas a seguir.

**III – OBJETO:**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE o(s) objeto(s), da presente licitação, sendo a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**, de acordo com as especificações, quantidade, marca, modelo, e valor, conforme na tabela a seguir:

**3.1. Especificações do bem:**

| Item | Quant | Un | Especificação do bem | Marca | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|----|----------------------|-------|------------------|-------------------|
|      |       |    |                      |       |                  |                   |



|  |  |  |  |  |                    |            |
|--|--|--|--|--|--------------------|------------|
|  |  |  |  |  |                    |            |
|  |  |  |  |  | <b>Valor Total</b> | <b>R\$</b> |

#### IV – CONDIÇÕES:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 1.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS.
- 1.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras junto a Prefeitura Municipal de Vista Alegre, na Avenida Sol da América, 347, Centro, conforme solicitação expedida pelo departamento de compras.
- 1.3. O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificações mínimas do edital, sob pena de devolução, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 1.4. Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO: 379**

**ÓRGÃO: 10 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

**UNIDADE: 01 – SMOVSU**

**PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0125.2.044**

**RECURSO: 001 – Recursos Livres**

**CATEGORIA: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes**

##### CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

- 3.1. A CONTRATADA, para a execução do objeto deste Contrato, receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, com a apresentação de nota fiscal eletrônica.
- 3.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 3.4. A contratada deverá apresentar os dados bancários para depósito dos pagamentos.



**3.5.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do (s) produto(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:**

**4.1.** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**5.1.** Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c)** O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e)** Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- i)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

**5.2.** Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:



- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues o bem.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas no bem entregue para que seja substituído.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Garantia total de 01 (um) ano sem limite de horas trabalhadas, com as manutenções e revisões feitas na sede do Município e em caso de necessidade de deslocamento da máquina durante a garantia para a assistência técnica, as despesas ficarão sob responsabilidade do licitante. Equipamento entregue na sede da Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS. A proposta deve conter em anexo o prospecto da máquina.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do bem adquirido e o seu aceite.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.1.2. Por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente pelos objetos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor, a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

9.1. A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;



- 9.1.2. Multa de 10% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;
- 9.1.3. Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;
- 9.1.4. Declaração de Inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO:**

10.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Obras, Sr. Gustavo Stona, como gestor do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado(a)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre**

---

**GUSTAVO STONA**  
Gestor/Fiscal do contrato

---

Visto da Assessoria Jurídica  
Assessor Jurídico